

**10ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA
RELATIVA AO PROJECTO DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE BENS E SERVIÇOS (CNBS) E RESPECTIVOS
PROJECTOS DE DECRETO-LEI E DE PROGRAMA GERAL DE APLICAÇÃO**

Considerando que constitui, no âmbito da coordenação técnica, uma primeira prioridade, definida nas “Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 1994-97”:

“Adoptar novas nomenclaturas estatísticas nacionais, em articulação com as mais actualizadas versões das nomenclaturas internacionais, em particular as comunitárias, [designadamente a], Classificação Nacional de Bens e Serviços (CNBS) ...”;

Tendo igualmente em consideração o reconhecimento pela necessidade de, no contexto do Sistema Estatístico Nacional:

“Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, visando a diminuição dos custos globais e a melhoria da qualidade da informação estatística” (“Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 1994-97”);

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida no dia 5 de Julho de 1995, **decidiu**, nos termos da alínea b) do nº 3 da 12ª Deliberação do CSE, **recomendar ao plenário do Conselho**:

- a) **a aprovação do projecto de Classificação Nacional de Bens e Serviços (CNBS), sem prejuízo da inclusão das alterações que ainda venham a revelar-se necessárias, até à realização do plenário do Conselho;**
- b) **a emissão de parecer favorável relativamente ao projecto de Decreto-Lei da CNBS;**
- c) **a aprovação do projecto de Programa Geral de Aplicação da CNBS, após a introdução das actualizações que venham ainda a ser implementadas.**

Lisboa, 5 de Julho de 1995

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes
O Secretário do CSE, Pedro Nunes da Silva Dias